



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO VI DOEGD – N.1509/2023

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUINTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2023

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação - Rosemeire Miranda Rocha
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Fabiana Bahls Machado	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Saneamento – SESAN - Guilherme Alves de Souza	Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Steffany Caroline da Silva

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
PORTARIA.....	1
LICITAÇÃO.....	3
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.....	4

PORTARIA

PORTARIA N.º 175/2023 - DE 26 DE ABRIL DE 2023

Concede Adicional aos Servidores, e dá outras providências.

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR FORMAÇÃO EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR aos Servidores relacionados no anexo I, parte integrante desta portaria, em conformidade com o inciso I do Artigo 33, da Lei Complementar nº. 076 de 20 de fevereiro de 2020.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, em 26 de abril de 2023.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA N.º 175/2023 - DE 26 DE ABRIL DE 2023

SERVIDOR	CARGO/SÍMBOLO	DATA DE ADMISSÃO
Andressa Ferreira da Silva	Zelador/ZLD	13/04/2023
Joaquim Rodrigues dos Prazeres Junior	Agente Administrativo/AGD	03/04/2023
Vanessa da Silva Pontes	Zelador/ZLD	13/04/2023

PORTARIA N.º 176/2023 - DE 26 DE ABRIL DE 2023

Concede Férias à Servidores, e dá outras providências..

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc....

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTAR aos Servidores relacionados no anexo I, parte integrante desta portaria.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, em 26 de abril de 2023.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA N.º 176/2023 - DE 26 DE ABRIL DE 2023

SERVIDOR	CARGO/SÍMBOLO	PERÍODO
Adauto Soares Santos	Vigia/VIG	02/04/2023 à 01/05/2023
Alessandra Lie Murakami	Enfermeiro/ENF	03/05/2023 à 12/05/2023
Aline Oliveira Anastácio	Gerente de Saúde/DAS-4	15/05/2023 à 29/05/2023
Aline de Souza Neves	Fiscal de Obras e Posturas/FOP	08/05/2023 à 22/05/2023
Amanda Almeida da Silva Prasniewski	Professor/PRO	06/04/2023 à 05/05/2023
Ana Paula Kolberg	Nutricionista/NUT	10/04/2023 à 09/05/2023
Celma Gonçalves de Oliveira	Agente Administrativo/AGD	17/04/2023 à 16/05/2023
David Rodrigues da Silva Junior	Médico/MED	08/05/2023 à 22/05/2023
Estefânia Kintschev	Assessor Jurídico/DAS -2	10/05/2023 à 19/05/2023
Fabiana Amaral de Almeida Santos	Conselheira Tutelar	03/05/2023 à 01/06/2023
Francisco de Assis Bezerra	Vigia-VIG	03/05/2023 à 01/06/2023
Gessica Nayara Duarte de Souza	Gerente de Patrimônio e Transparência/DAS-4	10/05/2023 à 19/05/2023
Glaucia Nobre de Souza Torrezan	Professor-PRO	23/03/2023 à 21/04/2023
José Lucio da Silva	Operador de Máquinas-OPM	03/05/2023 à 01/06/2023
Judite Aparecida de Oliveira	Gerente de Tributos-DAS-4	02/05/2023 à 31/05/2023
Luana de Oliveira	Técnico em Radiologia/TRA	03/05/2023 à 22/05/2023
Lucas Alves de Araújo	Trabalhador Braçal/TRB	17/04/2023 à 16/05/2023
Mary Solange Bega	Assistente Social/ASS	27/04/2023 à 26/05/2023
Nelson Luiz Miranda	Tratorista/TRT	03/04/2023 à 02/05/2023
Renata Bezerra da Silva Moreno	Agente Administrativo/AGD	19/04/2023 à 28/04/2023
Verginia Correia Mota Ribeiro	Agente Administrativo/AGD	10/04/2023 à 24/04/2023
Victor dos Santos Alves	Supervisor de Conservação de Imóveis/DAS-5	28/03/2023 à 11/04/2023

PORTARIA Nº. 177/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

“Designa a servidora **Camila dos Santos Mendes** para atuar como fiscal de contrato e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Camila dos Santos Mendes**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Engenheiro Civil**, para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
067/2023	ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA	Tomada de Preço nº 002/2023

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 26 de abril de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 178/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

“Designa o servidor **Sidiney Thomaz Neto** para atuar como fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Sidiney Thomaz Neto**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas**, para acompanhar e fiscalizar Atas de Registro de Preços abaixo relacionados:

ARP	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
007/2023	Enilda de Oliveira Batista - ME	Pregão Presencial nº 021/2023

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de ARP, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução das ARP sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido na ARP, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da ARP não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência das ARP sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução da ARP, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da ARP deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal da ARP designado, cópia da ARP, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 26 de abril de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 179/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

“Designa a servidora **Karolaine Moraes de Souza** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Karolaine Moraes de Souza**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Projetos Especiais**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Empresa	Modalidade de Licitação
068/2023	Denis Douglas Campos – ME	Carta Convite nº 027/2023

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 26 de abril de 2023.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

PORTARIA Nº 004/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Em virtude do desfile cívico em comemoração ao aniversário do município de Glória de Dourados-MS, está secretaria informa que será realizado no dia 28/04/2023, expediente até as 13h00m nas Unidades Básicas de Saúde BNH, Central e Farmácia Básica municipal; Que será realizado atendimento no horário de expediente habitual no laboratório municipal de coleta e análises clínicas e no setor de Fisioterapia; Que as demais Unidades não funcionaram na citada data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se em Diário Oficial Eletrônico.

Glória de Dourados/MS, 27 de Abril de 2023.

Atenciosamente,

Fabiana Bahls Machado

Secretária Municipal de Saúde

LICITAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
CARTA CONVITE Nº 027/2023
ADJUDICAÇÃO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 005, de 10 de Janeiro de 2023, constituída pelos seguintes membros: Nelson Henrique, Valdemir Riquelme Roda e Géssica Nayara Duarte de Souza respectivamente Presidente, Secretário e Membro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Carta Convite nº 027/2023 - Processo Administrativo nº 115/2023, que versa sobre Aquisição de estandartes, cortinados, bandeirolas e uniformes (fardas) para os componentes do Corpo Musical, Linha de Frente e Baliza da Banda Marcial José de Azevedo de Glória de Dourados/MS, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante da Carta Convite 027/2023. Após a sessão pública que teve início às 09h00min, do dia 25 de Abril de 2023, os membros da Comissão Permanente de Licitação declarou vencedora do certame por apresentar menor valor global, a empresa DENIS DOUGLAS CAMPOS – ME inscrita no CNPJ: 17.112.870/0001-55, com valor total de R\$ 38.710,00 (trinta e oito mil setecentos e dez reais).

Glória de Dourados - MS, 25 de Abril de 2023.

Nelson Henrique
Presidente

Géssica Nayara Duarte de Souza
Membro

Valdemir Riquelme Roda
Secretario

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
CARTA CONVITE Nº 027/2023

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 115/2023, referente à Carta Convite nº 027/2023, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto a empresa vencedora DENIS DOUGLAS CAMPOS - ME.

Autorizo a contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 26 de Abril de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
CARTA CONVITE Nº 027/2023
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023

PARTES:

CONTRATANTE: Fundo de Investimentos Culturais - Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: DENIS DOUGLAS CAMPOS – ME

OBJETO: Aquisição de estandartes, cortinados, bandeirolas e uniformes (fardas) para os componentes do Corpo Musical, Linha de Frente e Baliza da Banda Marcial José de Azevedo de Glória de Dourados/MS, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência e parte integrante deste Edital de Carta Convite nº 027/2023.

REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ R\$ 38.710,00 (trinta e oito mil setecentos e dez reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 26/04/2023 até 25/10/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
13.392.0017.2086.0000	Manutenção das Atividades do Fundo de Investimentos Culturais
3.3.90.30.23	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS (Ficha 444)
02.05.02	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS
13.392.0017.2086.0000	Manutenção das Atividades do Fundo de Investimentos Culturais
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (Ficha 447)

Glória de Dourados – MS, 26 de Abril de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha – Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Contratada: Denis Douglas Campos – Representante da Empresa

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 005/2023 de 10/01/2023, composta pelos seguintes membros: Nelson Henrique, Valdemir Riquelme Roda, e Géssica Nayara Duarte de Souza, respectivamente Presidente, Secretário e Membro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Tomada de Preço nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 109/2023, que versa sobre a Construção da Ponte de concreto na 4ª Linha Nascente. Substituição da ponte da 4ª linha nascente, córrego 02 (dois) de junho. Contrato de Repasse nº 924196/2021/MAPA/CAIXA – Operação 1081607-22 no Município de Glória de Dourados – MS. Após a sessão pública que teve início às 09h00min, do dia 19 de Abril de 2023, os membros da Comissão Permanente de Licitação declaram vencedora do certame a empresa ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ: 07.725.339/0001-02, com o valor global da proposta de R\$ 848.502,79 (Oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e dois reais e setenta e nove centavos).

Glória de Dourados - MS, 19 de Abril de 2023.

Nelson Henrique
Presidente

Géssica Nayara Duarte de Souza
Membro

Valdemir Riquelme Roda
Secretario

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 109/2023, referente à Tomada de Preço nº 002/2023, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos

do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa **ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA** inscrita no **CNPJ: 07.725.339/0001-02**.

Autorizo à lavratura a contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 24 de Abril de 2023.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Águia Construtora Ltda.

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de serviços para Construção da Ponte de concreto na 4ª Linha Nascente. Substituição da ponte da 4ª linha nascente, córrego 02 (dois) de junho. Contrato de Repasse nº 924196/2021/MAPA/CAIXA – Operação 1081607-22. no Município de Glória de Dourados – MS, e, conforme especificações e quantidades contida no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Básico

parte integrante do **Processo Administrativo nº 109/ 2023 - Tomada de Preço nº 002/2023**.

REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR: R\$ 848.502,79 (oitocentos e quarenta e oito mil quinhentos e dois reais e setenta e nove centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
02.03	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
02.03.026.782.0007.2013	Construção / Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
4.4.90.51.00	Obras e Instalações (ficha 190)

Glória de Dourados - MS, 25 de Abril de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Luciana Pereira Vieira Adorno Vicentin – Representante da Empresa

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO

XML nr.: 1

GLORIA DE DOURADOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2023

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

26/04/2023

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	64.000.000,00	64.000.000,00	9.159.936,41	14,31	9.159.936,41	14,31	54.840.063,59
2	RECEITAS CORRENTES	57.103.000,00	57.103.000,00	9.159.936,41	16,04	9.159.936,41	16,04	47.943.063,59
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.162.500,00	5.162.500,00	581.470,16	11,26	581.470,16	11,26	4.581.029,84
4	Impostos	4.764.500,00	4.764.500,00	499.242,87	10,48	499.242,87	10,48	4.265.257,13
5	Taxas	342.000,00	342.000,00	80.346,00	23,49	80.346,00	23,49	261.654,00
6	Contribuição de Melhoria	56.000,00	56.000,00	1.881,29	3,36	1.881,29	3,36	54.118,71
7	CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	174.076,60	17,41	174.076,60	17,41	825.923,40
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	174.076,60	17,41	174.076,60	17,41	825.923,40
12	RECEITA PATRIMONIAL	345.000,00	345.000,00	186.228,84	53,98	186.228,84	53,98	158.771,16
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
14	Valores Mobiliários	335.000,00	335.000,00	186.228,84	55,59	186.228,84	55,59	148.771,16
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	2.039.000,00	2.039.000,00	212.488,85	10,42	212.488,85	10,42	1.826.511,15
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.034.000,00	2.034.000,00	212.488,85	10,45	212.488,85	10,45	1.821.511,15
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.539.000,00	48.539.000,00	7.986.953,05	16,45	7.986.953,05	16,45	40.552.046,95
29	Transferências da União e de suas Entidades	19.353.000,00	19.353.000,00	2.863.067,89	14,79	2.863.067,89	14,79	16.489.932,11
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.186.000,00	21.186.000,00	3.669.845,56	17,32	3.669.845,56	17,32	17.516.154,44
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.000.000,00	1.454.039,60	18,18	1.454.039,60	18,18	6.545.960,40
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.500,00	17.500,00	18.718,91	106,97	18.718,91	106,97	- 1.218,91
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.500,00	15.500,00	11.797,85	76,12	11.797,85	76,12	3.702,15
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	6.921,06	346,05	6.921,06	346,05	- 4.921,06
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	6.897.000,00	6.897.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.897.000,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
165	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

XML nr.: 2

GLORIA DE DOURADOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2023

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2

26/04/2023

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	64.000.000,00	69.124.270,84	32.285.083,96	32.285.083,96	99,99	36.839.186,88	8.094.233,16	8.094.233,16	99,99	61.030.037,68
LEGISLATIVA	2.500.000,00	2.500.000,00	390.226,43	390.226,43	1,21	2.109.773,57	320.493,83	320.493,83	3,96	2.179.506,17
Ação Legislativa	2.500.000,00	2.500.000,00	390.226,43	390.226,43	1,21	2.109.773,57	320.493,83	320.493,83	3,96	2.179.506,17
JUDICIÁRIA	420.500,00	420.500,00	230.148,64	230.148,64	0,71	190.351,36	230.148,64	230.148,64	2,84	190.351,36
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	305.000,00	305.000,00	230.148,64	230.148,64	0,71	74.851,36	230.148,64	230.148,64	2,84	74.851,36
Administração Geral	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	13.654.500,00	16.811.601,72	10.909.681,92	10.909.681,92	33,79	5.901.919,80	2.359.253,05	2.359.253,05	29,15	14.452.348,67
Administração Geral	13.571.500,00	16.728.601,72	10.901.111,22	10.901.111,22	33,77	5.827.490,50	2.351.023,35	2.351.023,35	29,05	14.377.578,37
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	568,20	568,20	0,00	4.431,80	568,20	568,20	0,01	4.431,80
Defesa Civil	78.000,00	78.000,00	8.002,50	8.002,50	0,02	69.997,50	7.661,50	7.661,50	0,09	70.338,50
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.705.500,00	2.807.754,81	1.515.598,66	1.515.598,66	4,70	1.292.156,15	263.571,85	263.571,85	3,26	2.544.182,96
Administração Geral	97.500,00	142.500,00	54.780,00	54.780,00	0,17	87.720,00	54.780,00	54.780,00	0,68	87.720,00
Assistência ao Idoso	65.500,00	65.500,00	0,00	0,00	0,00	65.500,00	0,00	0,00	0,00	65.500,00
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	55.500,00	55.500,00	1.785,71	1.785,71	0,01	53.714,29	1.785,71	1.785,71	0,02	53.714,29
Assistência Comunitária	2.472.000,00	2.529.254,81	1.459.032,95	1.459.032,95	4,52	1.070.221,86	207.006,14	207.006,14	2,56	2.322.248,67
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	11.386.000,00	11.521.659,38	6.098.191,08	6.098.191,08	18,88	5.423.468,30	1.836.174,76	1.836.174,76	22,69	9.685.484,62
Administração Geral	4.204.500,00	4.173.060,00	2.931.344,72	2.931.344,72	9,08	1.241.715,28	690.490,19	690.490,19	8,53	3.482.569,81
Atenção Básica	5.026.500,00	5.111.500,00	2.598.197,07	2.598.197,07	8,05	2.513.302,93	696.656,41	696.656,41	8,61	4.414.843,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.697.000,00	1.779.099,38	450.259,14	450.259,14	1,39	1.328.840,24	422.427,86	422.427,86	5,22	1.356.671,52
Suporte Profilático e Terapêutico	213.500,00	213.500,00	68.590,15	68.590,15	0,21	144.909,85	4.528,30	4.528,30	0,06	208.971,70
Vigilância Sanitária	54.500,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	54.500,00
Vigilância Epidemiológica	190.000,00	190.000,00	49.800,00	49.800,00	0,15	140.200,00	22.072,00	22.072,00	0,27	167.928,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	16.462.500,00	17.016.081,45	8.767.034,66	8.767.034,66	27,16	8.249.046,79	1.540.951,39	1.540.951,39	19,04	15.475.130,06
Alimentação e Nutrição	347.000,00	347.000,00	5.839,02	5.839,02	0,02	341.160,98	2.208,20	2.208,20	0,03	344.791,80
Ensino Fundamental (Educação Básica)	12.235.500,00	13.082.040,50	7.502.505,60	7.502.505,60	23,24	5.579.534,90	1.352.877,26	1.352.877,26	16,71	11.729.163,24
Ensino Superior	222.000,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00
Educação Infantil (Educação Básica)	3.658.000,00	3.365.040,95	1.258.690,04	1.258.690,04	3,90	2.106.350,91	185.865,93	185.865,93	2,30	3.179.175,02
CULTURA	1.060.500,00	1.149.260,00	218.310,00	218.310,00	0,68	930.950,00	159.799,00	159.799,00	1,97	989.461,00
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Difusão Cultural	1.053.500,00	1.142.260,00	218.310,00	218.310,00	0,68	923.950,00	159.799,00	159.799,00	1,97	982.461,00
DIREITOS DA CIDADANIA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
URBANISMO	3.374.000,00	3.706.858,40	47.009,66	47.009,66	0,14	3.659.848,74	32.809,02	32.809,02	0,40	3.674.049,38
Administração Geral	82.500,00	82.500,00	14.410,01	14.410,01	0,04	68.089,99	209,37	209,37	0,00	82.290,63
InfraEstrutura Urbana	3.085.500,00	3.418.358,40	32.599,65	32.599,65	0,10	3.385.758,75	32.599,65	32.599,65	0,40	3.385.758,75
Serviços Urbanos	206.000,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00
HABITAÇÃO	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00
Habituação Urbana	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00
SANEAMENTO	2.785.000,00	3.126.345,06	1.030.868,70	1.030.868,70	3,19	2.095.476,36	348.403,09	348.403,09	4,30	2.777.941,97
Serviços Urbanos	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Saneamento Básico Urbano	2.754.000,00	3.095.345,06	1.030.868,70	1.030.868,70	3,19	2.064.476,36	348.403,09	348.403,09	4,30	2.746.941,97
GESTÃO AMBIENTAL	154.500,00	230.421,52	0,00	0,00	0,00	230.421,52	0,00	0,00	0,00	230.421,52
Administração Geral	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	152.000,00	227.921,52	0,00	0,00	0,00	227.921,52	0,00	0,00	0,00	227.921,52

XML nr.: 12

GLORIA DE DOURADOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Relatório Resumido Da Execução Orçamentária
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

26/04/2023

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.764.500,00	4.764.500,00	499.242,87	10,48
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.455.500,00	1.455.500,00	87.087,07	5,98
3	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	762.000,00	762.000,00	89.225,38	11,71
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.532.000,00	1.532.000,00	189.694,69	12,38
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.015.000,00	1.015.000,00	133.235,73	13,13
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.530.000,00	37.530.000,00	6.814.061,55	18,16
7	Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	2.984.880,32	17,56
8	Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	8.347,22	1,39
9	Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	1.046.008,84	58,11
10	Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	2.758.179,57	15,32
11	Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	16.645,60	12,80
12	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	42.294.500,00	42.294.500,00	7.313.304,42	17,29

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.913.500,00	2.998.500,00	1.646.134,42	54,90	411.009,48	13,71	398.237,58	13,28
15	Despesas Correntes	2.741.000,00	2.826.000,00	1.531.384,42	54,19	309.759,48	10,96	296.987,58	10,51
16	Despesas de Capital	172.500,00	172.500,00	114.750,00	66,52	101.250,00	58,70	101.250,00	58,70
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.564.000,00	1.564.000,00	358.593,00	22,93	358.593,00	22,93	119.531,00	7,64
18	Despesas Correntes	1.500.000,00	1.500.000,00	358.593,00	23,91	358.593,00	23,91	119.531,00	7,97
19	Despesas de Capital	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	100.000,00	22.950,59	22,95	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	22.950,59	22,95	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.623.000,00	3.521.560,00	2.753.732,37	76,00	658.603,36	18,72	650.573,59	18,47
33	Despesas Correntes	3.619.000,00	3.517.560,00	2.753.732,37	76,29	658.603,36	18,72	650.573,59	18,50
34	Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.205.500,00	8.189.060,00	4.781.410,38	58,39	1.428.205,84	17,44	1.168.342,17	14,27

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
36	Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)	4.781.410,38	1.428.205,84	1.168.342,17
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPSP em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.781.410,38	1.428.205,84	1.168.342,17

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.096.995,66
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.096.995,66

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	0,00	331.210,18	0,00

44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
----	--	--	--	------

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	19,53

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (I) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/NSP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
50	Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Empenhos de 2019 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.599.000,00	2.599.000,00	335.491,85	12,91
63	Proveniente da União	2.237.000,00	2.237.000,00	311.818,98	13,94
64	Proveniente dos Estados	362.000,00	362.000,00	23.672,87	6,54
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	580.000,00	580.000,00	99.506,25	17,16
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.179.000,00	3.179.000,00	434.998,10	13,68

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.113.000,00	2.113.000,00	952.062,65	45,06	285.646,93	13,52	217.407,77	10,29
70	Despesas Correntes	1.894.000,00	1.894.000,00	934.372,65	49,33	285.623,93	15,08	217.384,77	11,48
71	Despesas de Capital	219.000,00	219.000,00	17.690,00	8,08	23,00	0,01	23,00	0,01
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	133.000,00	215.099,38	91.666,14	42,62	63.834,86	29,68	3.947,15	1,84
73	Despesas Correntes	131.000,00	213.099,38	91.666,14	43,02	63.834,86	29,96	3.947,15	1,85
74	Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	113.500,00	113.500,00	45.639,56	40,21	4.528,30	3,99	1.476,30	1,30
76	Despesas Correntes	113.500,00	113.500,00	45.639,56	40,21	4.528,30	3,99	1.476,30	1,30
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	54.500,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Despesas Correntes	44.500,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	185.000,00	185.000,00	49.800,00	26,92	22.072,00	11,93	22.072,00	11,93
82	Despesas Correntes	184.000,00	184.000,00	49.800,00	27,07	22.072,00	12,00	22.072,00	12,00
83	Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	581.500,00	651.500,00	177.612,35	27,26	31.886,83	4,89	31.886,83	4,89
88	Despesas Correntes	581.500,00	651.500,00	177.612,35	27,26	31.886,83	4,89	31.886,83	4,89
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.180.500,00	3.332.599,38	1.316.780,70	39,51	407.968,92	12,24	276.790,05	8,31

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.026.500,00	5.111.500,00	2.598.197,07	50,83	696.656,41	13,63	615.645,35	12,04
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.697.000,00	1.779.099,38	450.259,14	25,31	422.427,86	23,74	123.478,15	6,94
93	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	213.500,00	213.500,00	68.590,15	32,13	4.528,30	2,12	1.476,30	0,69
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	54.500,00	54.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	190.000,00	190.000,00	49.800,00	26,21	22.072,00	11,62	22.072,00	11,62
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.204.500,00	4.173.060,00	2.931.344,72	70,24	690.490,19	16,55	682.460,42	16,35
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.386.000,00	11.521.659,38	6.098.191,08	52,93	1.836.174,76	15,94	1.445.132,22	12,54

Nota Explicativa

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Instruções de Preenchimento:

A Cota-Parte FPM (linha 7) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 455 do MDF 13ª Edição).

XML nr.: 8

GLÓRIA DE DOURADOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2023

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

26/04/2023

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.764.500,00	499.242,87
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.455.500,00	87.087,07
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	762.000,00	89.225,38
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.532.000,00	189.694,69
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.015.000,00	133.235,73
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.330.000,00	6.822.611,40
7	2.1- Cota-Parte FPM	18.800.000,00	2.984.880,32
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	2.984.880,32
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.800.000,00	0,00
10	2.2- Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	2.758.179,57
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	16.645,60
12	2.4- Cota-Parte ITR	600.000,00	8.347,22
13	2.5- Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.046.008,84
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	8.549,85
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.094.500,00	7.321.854,27
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	7.506.000,00	1.362.812,31
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.517.625,00	467.651,26

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.250.000,00	1.479.081,38
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.050.000,00	1.479.081,38
21	6.1.1- Principal	8.000.000,00	1.454.039,60
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	25.041,78
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200.000,00	0,00
29	6.3.1- Principal	200.000,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
33	6.4.1- Principal	0,00	0,00
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	494.000,00	91.227,29

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	270.314,17
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	270.314,17

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.749.395,55
----	---	--	--------------

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.577.069,95	5.592.780,04	974.186,59	847.796,59	0,00
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.705.000,00	5.164.800,00	806.508,47	806.508,47	0,00
43	10.1.1- Educação Infantil	1.683.000,00	1.215.800,00	144.577,81	144.577,81	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	5.022.000,00	3.949.000,00	661.930,66	661.930,66	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	1.872.069,95	427.980,04	167.678,12	41.288,12	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	852.869,95	42.890,04	41.288,12	41.288,12	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	1.019.200,00	385.090,00	126.390,00	0,00	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.291.190,00	932.898,47	806.508,47	0,00	0,00	3.812.108,62
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.291.190,00	932.898,47	806.508,47	0,00	0,00	3.812.108,62
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.164.800,00	806.508,47	806.508,47	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL ²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado10 (m)
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.035.356,97	806.508,47	806.508,47	54,53
65	16 - PERCENTUAL DE 30% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT) ³	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	147.908,14	- 3.265.925,71	- 3.265.925,71	0,00	- 220,81

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR) ³	Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior 2022 não Aplicado no Exercício Atual 2023 (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	327.069,95	327.069,95	41.288,12	0,00	0,00	285.781,83
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	270.314,17	270.314,17	0,00	0,00	0,00	270.314,17
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	56.755,78	56.755,78	41.288,12	0,00	0,00	15.467,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.440.011,50	3.168.415,60	564.556,60	457.730,57	0,00
72	20.1- Educação Infantil	168.671,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	20.2- Ensino Fundamental	4.271.340,50	3.168.415,60	564.556,60	457.730,57	0,00
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO) ⁵	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.017.081,45	8.761.195,64	1.538.743,19	1.305.527,16	0,00
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.704.540,95	1.258.690,04	185.865,93	185.865,93	0,00
81	21.1.1- Creche	1.848.675,21	846.690,04	117.533,09	117.533,09	0,00
82	21.1.2- Pré-escola	855.865,74	412.000,00	68.332,84	68.332,84	0,00
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.312.540,50	7.502.505,60	1.352.877,26	1.119.661,23	0,00

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	564.556,60
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.362.812,31
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
87	25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	270.314,17
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.657.054,74

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² E 5	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
		Valor Exigido no Exercício (z1)11	Valor Não Aplicado - EC 119/2022 (z2)12	
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.830.463,57	0,00	1.830.463,57
			1.657.054,74	22,63

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	757.434,60	98.875,47	98.858,92	0,00	658.575,68
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	100.516,64	98.875,47	98.858,92	0,00	1.657,22
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	656.917,96	0,00	0,00	0,00	656.917,96
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.637.000,00	65.393,18
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.679.000,00	63.749,02
98	31.1.1- Salário-Educação	251.000,00	48.580,92
99	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
100	31.1.3- PNAE	167.000,00	11.070,33
101	31.1.4 - PNATE	66.000,00	354,11
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.195.000,00	3.743,66
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.958.000,00	1.644,16
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO) ⁶	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.999.000,00	5.839,02	2.208,20	0,00	0,00
108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	660.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.769.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	222.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.8- OUTRAS	347.000,00	5.839,02	2.208,20	0,00	0,00

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.016.081,45	8.767.034,66	1.540.951,39	1.305.527,16	0,00
117	33.1- Despesas Correntes	12.515.133,21	7.826.623,16	1.540.951,39	1.305.527,16	0,00
118	33.1.1- Pessoal Ativo	9.451.890,04	7.202.290,04	1.254.747,81	1.194.053,59	0,00
119	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	187.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.876.243,17	624.333,12	286.203,58	111.473,57	0,00
122	33.2- Despesas de Capital	4.500.948,24	940.411,50	0,00	0,00	0,00
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.500.948,24	940.411,50	0,00	0,00	0,00

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		29.522,53
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	987.858,10	48.580,92
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.479.081,38	0,00
128	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	847.796,59	78.103,47
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.619.142,89	0,00
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.619.142,89	78.103,47

Nota Explicativa

Instrução de Preenchimento:

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pag. 510, do MDF 13ª Edição).

Notas:

- 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11 O Valor exigido (21) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2).
12 O Valor exigido (22) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.